

LEI Nº 445

PROCESSO Nº 222-I

LEI N. 445 | Dispõe sobre subvenção extraordinária à Liga Municipal de Futebol de Guaratinguetá.
de 27 de junho de 1957

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica autorizado o poder Executivo Municipal a conceder a subvenção extraordinária de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) à Liga Municipal de Futebol de Guaratinguetá, importância essa que será conferida em parcelas mensais de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 2.º — A referida verba será lançada na devida especificação orçamentária, ficando o poder Executivo autorizado a efetivar operações de crédito que forem necessárias ao cumprimento do que dispõe o artigo anterior.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 27 de junho de 1957.

André Alckmin Filho

Prefeito

Publicada nessa P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente
Registrada no Livro das Leis Municipais n.º VI, a
fls. 106/verso.

Sergio Altino Moreira Ribeiro

Secretário